

Normas para concessão de bolsas

Considerando a recente publicação da Portaria CAPES Nº 133 em 10 de julho de 2023 regulamentando “o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos”, esta CCP resolve o seguinte:

I. A preferência de concessão de bolsa de agência federal é para candidatos(as) que não possuam atividade remunerada, bolsas ou outros rendimentos, e que se dediquem exclusivamente à pós-graduação.

II. Fica permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

III. O orientador deverá informar casos de acúmulo de bolsas com atividade remunerada e outros rendimentos à secretaria e ao coordenador do PPG, os quais manterão as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.